



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1253/2015

SUMULA: Inclui Programas, Objetivos e Metas no anexo I da lei 1183/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Inclui programas no anexo I da lei 1183/2014, que terá a seguinte redação:

Código	Programa	Objetivos	Un. Med	Meta	Valor
047	Pavimentação de Ruas da Vila Rural	Pavimentar com pedra irregular das ruas dentro da Vila Rural Renascer.	M²	7.618,86	223.000,00
048	Galerias Pluviais e Pavimentação de Ruas	Implantação de Rede de Galerias Pluviais com reposição de pavimento;	Metro Linear	726	182.000,00
		Pavimentação Asfáltica de ruas.	M²	1.472	104.000,00
049	Readequação do Pátio e Reforma da Recepção do Hospital Municipal	Readequar o Pátio e Reformar a Recepção do Hospital Municipal.	M²	630,26	84.000,00
050	Vestiário para Campo da Escola Municipal	Construir vestiário para o campo suíço da Escola Municipal Izabel Navarro Claro.	M²	58,50	58.000,00
051	Reforma do Centro de Saúde Municipal	Reformar o Centro de Saúde Municipal.	M²	296,60	100.100,00

Art 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 11 de novembro de 2015.

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL